

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 10 de Junho de 2005

que revoga a Decisão 2005/63/CE, que altera o anexo II da Directiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida

[notificada com o número C(2005) 1705]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2005/437/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, relativa aos veículos em fim de vida ⁽¹⁾, e, em particular, o n.º 2, alínea b), do seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte :

(1) A Decisão 2005/63/CE alterou o anexo II da Directiva 2000/53/CE de acordo com o progresso científico e técnico. No entanto, antes da adopção dessa Decisão, os documentos exigidos não foram todos correctamente apresentados ao Parlamento Europeu em conformidade com o artigo 8.º da Decisão 1999/468/CE do Conselho ⁽²⁾.

(2) A Decisão 2005/63/CE deve, pois, ser revogada.

(3) As medidas previstas na presente Decisão são conformes com o parecer do Comité instituído pelo artigo 18.º da Directiva 75/442/CEE do Conselho ⁽³⁾,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2005/63/CE é revogada.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente Decisão.

Feito em Bruxelas, em 10 de Junho de 2005.

Pela Comissão

Stavros DIMAS

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 269 de 21.10.2000, p. 34. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2005/63/CE da Comissão (JO L 25 de 28.1.2005, p. 73).

⁽²⁾ JO L 184 de 17.7.1999, p. 23.

⁽³⁾ JO L 194 de 25.7.1975, p. 39. Directiva com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 284 de 31.10.2003, p. 1).